



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 951/2009

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE USO DE FUMO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica proibido o uso de fumo nas repartições Públicas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cajati.

Art.2º - As repartições públicas descritas do "caput" do artigo anterior ficam obrigadas a afixar em local visível, cartazes contendo as normas sobre a proibição de uso de cigarros ou qualquer outro fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.294 de 15 de julho de 1996.

Art.3º - Deverá constar dos cartazes, em destaques, a íntegra do "caput" do art.2º da referida lei, a saber: *"é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente"*.

Art.4º - Caberá a Divisão Técnica de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da presente Lei.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer a aplicar multa, regulamentada através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, aos responsáveis pelas repartições que deixarem de cumprir a presente Lei, bem como aos usuários que desrespeitarem os limites dos locais proibidos para fumantes.

Art.6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 951/2009 - fls.02

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 02 de abril de 2009.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
Diretora Depto. de Saúde